

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Deliberação Nº 1502/2023 – AS/CMDCA

**Torna sem efeito a Deliberação nº
915/2012- AS/CMDCA, que trata da
infra-estrutura para funcionamento
dos Conselhos Tutelares do Município
do Rio de Janeiro.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Rio, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, no art. 131, estabelece que o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, no art. 132, estabelece que em cada Município haverá, no mínimo um Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, no parágrafo único do art. 134, estabelece que constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.282/2001, no art. 2.º, estabelece que os Conselhos Tutelares receberão suporte técnico, administrativo e financeiro do Município, bem como apoio técnico interdisciplinar indispensável ao regular exercício das funções dos Conselhos;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução n.º 170, de 10/12/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, passou a dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar e estrutura dos Conselhos Tutelares, a partir do seu Artigo 4º,

DELIBERA:

Art. 1º- É tornada sem efeito a Deliberação nº 915, de 13 de fevereiro de 2012, publicada no DOM de 15 de fevereiro de 2012, já que a matéria está regulada pela Resolução nº 231 de 28/12/2022 do CONANDA;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023.

Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio